



RIO DE JANEIRO

ESTATUTO DA PRIMEIRA CÂMARA DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS TRABALHISTAS DO RIO DE JANEIRO – CMATRA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Artigo 1º - A Primeira Câmara de Resolução Extrajudicial de Conflitos Trabalhistas do Rio de Janeiro – CMATRA, que adotará título de estabelecimento CMATRA, aqui tratada simplesmente como “ASSOCIAÇÃO”, constituiu-se sob a forma de associação civil, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Treze de Maio nº 13, Conjunto 6 Salas 516 e 517, Cinelândia, Rio de Janeiro/RJ CEP 20031-007.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO é uma associação sem fins lucrativos e tem prazo indeterminado de duração.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO tem personalidade jurídica própria e seus associados não respondem, pessoal ou individualmente, quer direta, quer solidária, quer subsidiariamente, por quaisquer obrigações sociais.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

- I - Prestar serviços de negociação, conciliação, mediação e arbitragem na forma da legislação vigente;
- II - Administrar as negociações, conciliações, mediações e arbitragens que lhe forem submetidas, em todos os tipos de controvérsias;
- III - Promover a resolução de conflitos passíveis de serem solucionados com o emprego dos métodos adequados de negociação, mediação, conciliação e arbitragem;
- IV - Desenvolver e/ou apoiar treinamentos relacionados a métodos extrajudiciais de resolução de conflitos, tanto no âmbito nacional como internacional;
- V - Desenvolver e/ou apoiar treinamentos que tenham por objetivo a formação de gestores de conflitos;
- VI - Associar negociadores, conciliadores, mediadores e árbitros, que exerçam ou exercerão atividades de negociação, conciliação, mediação e/ou arbitragem e desejem atuar na solução de controvérsias nas diferentes áreas;
- VII - Incentivar o desenvolvimento profissional do gestor de conflitos, com foco nos princípios da ética profissional, moral e social;
- VIII - Desenvolver e difundir conceitos e experiências em gestão de conflitos na sociedade, por meio de publicação em mídias impressas ou eletrônicas ou de patrocínio a publicações específicas; e
- IX - Firmar convênios, contratos ou assemelhados com órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais ou com qualquer outra Instituição pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO II – DO REQUERIMENTO PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO será composta por número ilimitado de associados, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

Artigo 7º - O associado pessoa jurídica designará um representante para exercer, em seu nome, os direitos e deveres previstos neste Estatuto.

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO tem três categorias de associados:

- I- Associados Fundadores;
- II- Associados Efetivos; e
- III- Associados Beneméritos.

Artigo 9º - O título de associado, independentemente de sua categoria, é intransmissível.

Artigo 10º - São associados fundadores os que participaram da assembleia de fundação da ASSOCIAÇÃO, assinando a ata respectiva.

Artigo 11 - Serão associados efetivos os que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos pelo Presidente.

Artigo 12 - Serão associados honorários todas as pessoas de notável saber e dedicação em matéria de gestão de conflitos que tiverem sido nomeados pelo Presidente por indicação do Diretor Jurídico.

Artigo 13 - O Presidente fixará critérios objetivos para a admissão de associados, além dos já fixados por esse Estatuto.

Artigo 14 - Qualquer associado, de qualquer categoria poderá ser desligado por ato de vontade, mediante a requisição de sua demissão.

Artigo 15 - O associado efetivo poderá ser excluído por ato do Presidente, se deixar de pagar três contribuições consecutivas.

Artigo 16 - Qualquer associado, independentemente da categoria a que pertença, poderá ser excluído por ato do Diretor Jurídico se violar o sigilo dos procedimentos arbitrais, se agir em desacordo com os objetivos da ASSOCIAÇÃO ou por outro motivo grave reconhecido em procedimento que assegure direito de defesa

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: XXXXXXXEFFF9. Conf. por: _____

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Serventia	: 5,57
TJ-FUNDOS	: 1,98
Total	: 7,55

DENIO CANDIDO BERNARDES-SUBST. DO TABELADO

ECMR-02691 PAK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088948AC 443356

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 9716135

perante Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com recurso para o Presidente.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 17 - São direitos dos associados em dia com suas obrigações:

- I – Participar das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- II – Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- III – Participar das principais deliberações da ASSOCIAÇÃO através de sua Assembleia Geral, com direito a manifestar-se e a votar;
- IV – Usar a denominação “membro da ASSOCIAÇÃO”;
- V – Indicar candidatos a novos associados;
- VI – Indicar árbitros ao Conselho Diretor;
- VII – Indicar mediadores e conciliadores ao Conselho Diretor;
- VIII – Indicar negociadores ao Conselho Diretor;
- IX – Utilizar, em benefício próprio ou de seus filiados, os serviços de mediação e arbitragem administrados pela ASSOCIAÇÃO, com redução no valor da taxa de administração prevista na tabela que estiver periodicamente em vigor, cujo percentual será estabelecido pelo Presidente;
- X – Utilizar, em benefício próprio ou de seus filiados, os serviços de treinamento e cursos ministrados pela ASSOCIAÇÃO, com redução no valor das taxas cobradas ao público em geral, cujo percentual será estabelecido pelo Presidente;
- XI – Receber as publicações do ASSOCIAÇÃO, desde que mantenha atualizados seus endereços;
- XII – Participar dos eventos do ASSOCIAÇÃO, mediante o devido pagamento da inscrição; e
- XIII – Requerer sua demissão.

Parágrafo Único – Em caso de processo de exclusão, ao associado será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 18 - Aos associados fundadores e efetivos em dia com suas obrigações assiste, também, o direito de votar e ser votado nas assembleias gerais.

Artigo 19 - Nenhum associado, salvo quando expressamente autorizado, poderá representar a ASSOCIAÇÃO em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Artigo 20 - São deveres dos associados:

- I – Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;
- II – Cooperar para a efetivação dos objetivos da ASSOCIAÇÃO e para o seu fortalecimento;
- III – Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- IV – Tratar com urbanidade os demais associados e a ASSOCIAÇÃO; e
- V – Manter atualizado seu cadastro pessoal e profissional junto à ASSOCIAÇÃO, fornecendo os dados respectivos, sempre que lhe for solicitado.

Artigo 21 - É dever dos associados pagar pontualmente a contribuição fixada pelo Conselho Diretor e demais contribuições que forem devidamente estabelecidas.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 22 - São receitas da ASSOCIAÇÃO:

- I – As contribuições mensais dos associados;
- II – As contribuições por participação e organização de eventos e outras atividades;
- III – As receitas recebidas em razão da prestação de serviços de gestão de conflitos; e
- IV – As doações recebidas.

Artigo 23 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído por:

- I – Bens móveis e imóveis adquiridos; e
- II – Legados e doações.

CAPÍTULO V – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 24 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- I – A Assembleia Geral de Associados; e
- II – O Conselho Diretor.

Artigo 25 - As atividades administrativas, executivas e deliberativas da ASSOCIAÇÃO serão desenvolvidas pelo Conselho Diretor, responsável por formular e organizar as atividades da ASSOCIAÇÃO, que é constituído por:

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000EFFFFA. Conf. por: Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Serventia	: 5,57
FUNDO	: 1,98
Total	: 7,55

LENTO CANDIDO BERNARDES-SUBST. DO TABELÃO
ECP/R-02692 EDZ Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

088948AC 443357

RIO DE JANEIRO

I – Presidente; e

II – Diretor Jurídico.

Artigo 26 - O Conselho Diretor poderá criar outros cargos com nomeação, exoneração e extinção a qualquer momento por ato do Presidente.

Artigo 27 - O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de três anos, dentre os associados fundadores e efetivos que tenham ingressado na ASSOCIAÇÃO pelo menos um ano antes da data da eleição.

Artigo 28 - O Conselho Diretor reunir-se-á pelo menos uma vez ordinariamente, ao ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 29 - As reuniões do Conselho Diretor poderão ser realizadas por meio eletrônico.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Diretor, em colegiado:

I – Fixar a orientação geral das atividades da ASSOCIAÇÃO e organizar o seu programa, para a consecução das suas finalidades;

II – Desenvolver as atividades administrativas necessárias à manutenção da ASSOCIAÇÃO, e ao desempenho de suas atividades;

III – Fixar o calendário de atividades da ASSOCIAÇÃO, o desenvolvimento ou participação em pesquisas e estudos, bem como sua participação em atividades e eventos promovidos por outras instituições;

IV – Deliberar sobre a admissão de associados efetivos e honorários e sua exclusão;

V – Conceder os títulos de associado;

VI – Fixar a contribuição a ser paga pelos associados efetivos e outras contribuições, taxas e preços que venham a ser criados;

VII – Indicar representantes da ASSOCIAÇÃO para participação em eventos, para exercer relatorias, para ministrar palestras ou aulas em entidades internacionais;

VIII – Prestar contas à Assembleia Geral das atividades contábeis e financeiras da ASSOCIAÇÃO, observando os princípios fundamentais da contabilidade;

IX – Alterar o Regulamento de Arbitragem, o Regulamento de Conciliação e Mediação, o Regulamento de Negociação Coletiva e o Código de Ética do Corpo Permanente de Árbitros sempre que necessário; e

X – Desempenhar quaisquer outras atividades com vistas à realização dos fins da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 31 - Todas as atribuições do Conselho Diretor poderão ser realizadas isoladamente pelo Presidente, *ad referendum* do colegiado.

Artigo 32 - A movimentação financeira da ASSOCIAÇÃO poderá ser efetuada isoladamente pelo Presidente, que poderá, também isoladamente, movimentar contas bancárias, assinar cheques, autorizações e documentos de qualquer natureza, inclusive fiscais, declarações de tributos e praticar todas as obrigações legais.

Artigo 33 - Compete ao Presidente:

I – Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passiva em juízo ou extrajudicialmente, outorgando, se necessário, procuração *ad judicia*;

II – Presidir todas as reuniões e eventos da ASSOCIAÇÃO;

III – Representar a ASSOCIAÇÃO perante instituições congêneres nacionais e estrangeiras;

IV – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as assembleias gerais, proferindo, se for o caso, voto de desempate e/ou de qualidade;

V – Desligar associados, nos casos previstos no Artigo 14;

VI – Excluir associados, nos casos previstos no Artigo 15;

VII – Promover a movimentação financeira e bancária, isoladamente, nos termos do Artigo 32;

VIII – Guardar os livros e arquivos da ASSOCIAÇÃO;

IX – Alterar as tabelas de custas e honorários;

X – Convocar e presidir as reuniões do Corpo Permanente de Árbitros, elaborando as respectivas ordens do dia;

XI – Nomear e destituir os integrantes do Corpo Permanente de Árbitros;

XII – Organizar e dirigir a Secretaria, encarregada dos serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento da ASSOCIAÇÃO;

XIII – Estabelecer procedimentos e rotinas a serem seguidos pela Secretaria; e

XIV – Dar ciência, por meio eletrônico, a todos os associados, das deliberações tomadas pelo Conselho Diretor.

Artigo 34 - Compete ao Diretor Jurídico:

I – Deliberar sobre o posicionamento institucional da ASSOCIAÇÃO em face de questões de direito, bem como pelo encaminhamento desse posicionamento a órgãos do poder judiciário, legislativo e executivo, atuando, inclusive, na qualidade de *amicus curiae*;

II – Excluir associados, nos casos previstos no Artigo 16;

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000EFFFF. Conf. por:

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Serventia	: 5,57
TJ-FUNDOS	: 1,98
Total	: 7,55

UENIO CANDIDO BERNARDES-SUBST.DO TABELIAN

ECVR-02697 XCV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088948AC 443362

Associação dos Notários e Registradores do Estado de Rio de Janeiro

AAA 9716137

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- III – Propor ao Presidente a atualização das tabelas de custas e honorários;
 - IV – Aceitar pedidos de instauração de processos de arbitragem;
 - V – Nomear os mediadores e árbitros;
 - VI – Prover no sentido de que sejam aplicados os Regulamentos da ASSOCIAÇÃO e os demais atos normativos por ela expedidos, dirimindo as dúvidas suscitadas quanto à interpretação de qualquer de seus dispositivos;
 - VII – Opinar sobre as questões relacionadas com a atuação da ASSOCIAÇÃO que envolvam aspectos jurídicos;
 - VIII – Baixar atos normativos complementares aos Regulamentos; e
 - IX – Auxiliar o Presidente em suas atribuições.
- Artigo 35 - A Assembleia Geral dos associados, composta pelos associados fundadores e efetivos, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que houver razão relevante, por determinação do Conselho Diretor ou por solicitação escrita de um quinto dos associados.
- Artigo 36 - As convocações para as Assembleias Gerais serão feitas pelo Presidente por correio eletrônico (e-mail ou publicação no sítio da internet da ASSOCIAÇÃO).
- Artigo 37 - A Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número de associados presentes, independente de ser em primeira ou segunda convocação.
- Artigo 38 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados votantes presentes.
- Artigo 39 - A participação e voto na assembleia são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a participação e o voto de qualquer associado por procuração.
- Artigo 40 - As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livros próprios, delas constando, ainda que resumidamente, os assuntos tratados e as deliberações tomadas.
- Artigo 41 - Compete à Assembleia Geral:
I – Proceder à eleição do Conselho Diretor, findo o seu mandato;
II – Deliberar sobre os relatórios do Conselho Diretor;
III – Fiscalizar as contas e as atividades contábeis e financeiras da ASSOCIAÇÃO; e
IV – Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período.
- Artigo 42 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, alterar o Estatuto da ASSOCIAÇÃO, por maioria de dois terços dos votos.
- Artigo 43 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, destituir o Conselho Diretor/Administrador da ASSOCIAÇÃO, por maioria de dois terços dos votos.

CAPÍTULO VI – DO CORPO PERMANENTE DE ÁRBITROS

- Artigo 44 – Por iniciativa do Diretor Jurídico da ASSOCIAÇÃO, serão apreciados pelo Presidente os currículos de pessoas indicadas ou que tenham feito inscrição para ingressar no seu Corpo Permanente de Árbitros. Os pareceres, escritos, referências favoráveis reproduzidos no currículo figurarão, juntamente com as normas da ASSOCIAÇÃO e a relação do Corpo Permanente de Árbitros, na documentação que será entregue às partes quando for requisitada eventual arbitragem.
- Artigo 45 – São condições para ingresso no Corpo Permanente de Árbitros:
I – Inscrição com preenchimento de formulário disponibilizado pela ASSOCIAÇÃO;
II – Indicação de associado e nomeação do Presidente;
III – Ser o candidato pessoa de notória capacidade e reputação ilibada; e
IV – Obediência às disposições do presente Estatuto, do Regulamento de Arbitragem, às normas de funcionamento da ASSOCIAÇÃO e ao Código de Ética da ASSOCIAÇÃO.
- Artigo 46 – Aprovada a indicação e nomeado o árbitro, o indicado assinará o livro próprio do Registro do Corpo Permanente de Árbitros, o que autorizará a publicação de seu nome como árbitro pré-qualificado da ASSOCIAÇÃO.
- Artigo 47 – O Árbitro escolhido pelas partes dentre os integrantes do Corpo Permanente de Árbitros ou não, de forma alguma se vincula à ASSOCIAÇÃO, não havendo qualquer laço trabalhista, econômico, financeiro ou hierárquico. O árbitro é remunerado pelas partes, conforme estipulado entre as mesmas, ressalvadas as obrigações legais decorrentes do compromisso assinado na ASSOCIAÇÃO e da observância das normas procedimentais do presente Estatuto do Regulamento de Arbitragem, das normas de funcionamento da CATRA e do Código de Ética da ASSOCIAÇÃO.
- Artigo 48 – A cada três anos, o Corpo Permanente de Árbitros será ratificado pelo Conselho Diretor, estando sujeito a renovação de seus membros.

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000F0002. Conf. por: Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Serventia	= 5,57
TJ-FUNDOS	= 1,98
Total	= 7,55

LENTO CANDIDO BERNARDES-SUBST.DO TABELAS
ECM-02700 IIA Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

088948AC 443365

AAA 9716138

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO VII – DO CORPO PERMANENTE DE MEDIADORES E CONCILIADORES

Artigo 49 – Por iniciativa do Diretor Jurídico da ASSOCIAÇÃO, serão apreciados pelo Presidente os currículos de pessoas indicadas ou que tenham feito inscrição para ingressar no seu Corpo Permanente de Mediadores e Conciliadores. A solicitação deve acompanhar currículo que inclua formação acadêmica, cursos de mediação e conciliação realizados e experiência profissional relevante.

Artigo 50 – São condições para ingresso no Corpo Permanente de Mediadores e Conciliadores:

I – Inscrição com preenchimento de formulário disponibilizado pela ASSOCIAÇÃO;

II – Indicação de associado e nomeação do Presidente;

III – Ser o candidato pessoa de notória capacidade e reputação ilibada; e

IV – Obediência às disposições do presente Estatuto, do Regulamento de Mediação e Conciliação, às normas de funcionamento da ASSOCIAÇÃO e ao Código de Ética da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 51 – Aprovada a indicação e nomeado o árbitro, o indicado assinará o livro próprio do Registro do Corpo Permanente de Mediadores e Conciliadores, o que autorizará a publicação de seu nome como mediador ou conciliador pré-qualificado da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 52 – O mediador ou conciliador escolhido pelas partes dentre os integrantes do Corpo Permanente de Mediadores e Conciliadores ou não, de forma alguma se vincula à ASSOCIAÇÃO, não havendo qualquer laço trabalhista, econômico, financeiro ou hierárquico. O árbitro é remunerado pelas partes, conforme estipulado entre as mesmas, ressalvadas as obrigações legais decorrentes do compromisso assinado na ASSOCIAÇÃO e da observância das normas procedimentais do presente Estatuto do Regulamento de Arbitragem, das normas de funcionamento da ASSOCIAÇÃO e do Código de Ética do Árbitro.

Artigo 53 – A cada três anos, o Corpo Permanente de Mediadores e Conciliadores será ratificado pelo Conselho Diretor, estando sujeito a renovação de seus membros.

CAPÍTULO VIII – DO CORPO PERMANENTE DE NEGOCIADORES

Artigo 54 – Por iniciativa do Diretor Jurídico da ASSOCIAÇÃO, serão apreciados pelo Presidente os currículos de pessoas indicadas ou que tenham feito inscrição para ingressar no seu Corpo Permanente de Negociadores. A solicitação deve acompanhar currículo que inclua formação acadêmica, cursos realizados e experiência profissional relevante.

Artigo 55 – São condições para ingresso no Corpo Permanente de:

I – Inscrição com preenchimento de formulário disponibilizado pela ASSOCIAÇÃO;

II – Indicação de associado e nomeação do Presidente;

III – Ser o candidato pessoa de notória capacidade e reputação ilibada; e

IV – Obediência às disposições do presente Estatuto, do Regulamento de Negociação, às normas de funcionamento da ASSOCIAÇÃO e ao Código de Ética da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 56 – Aprovada a indicação e nomeado o árbitro, o indicado assinará o livro próprio do Registro do Corpo Permanente de Negociadores, o que autorizará a publicação de seu nome como mediador ou conciliador pré-qualificado da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 57 – O negociador escolhido pelas partes dentre os integrantes do Corpo Permanente de Mediadores e Conciliadores ou não, de forma alguma se vincula à ASSOCIAÇÃO, não havendo qualquer laço trabalhista, econômico, financeiro ou hierárquico. O árbitro é remunerado pelas partes, conforme estipulado entre as mesmas, ressalvadas as obrigações legais decorrentes do compromisso assinado na ASSOCIAÇÃO e da observância das normas procedimentais do presente Estatuto do Regulamento de Arbitragem, das normas de funcionamento da ASSOCIAÇÃO e do Código de Ética do Árbitro.

Artigo 58 – A cada três anos, o Corpo Permanente de Negociadores será ratificado pelo Conselho Diretor, estando sujeito a renovação de seus membros.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO/EXTINÇÃO

Artigo 59 - A dissolução e/ou extinção da ASSOCIAÇÃO somente poderá ser procedida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por maioria de dois terços dos votos.

Artigo 60 - Ocorrendo a hipótese de liquidação da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia Geral deverá nomear o liquidante para proceder à sua liquidação, bem como para indicar a pessoa jurídica receptora dos seus bens.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 61 - Para todas as questões oriundas deste contrato fica eleito o foro da capital da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

Artigo 62 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Artigo 63 - O presente Estatuto Social foi criado na Assembleia Geral de Fundação, devendo entrar em vigor nesta data.

Matriz - Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000F0004. Conf. por: Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Serventia	5,57
TJ+FUNDOS	1,98
Taxa	7,55

LENDO CANDIDO BERNARDES-SUBST.DO TABELAO

ECMR-02702 HCY Consulte em <https://www.tj.jus.br/sitpublico>

088948AC 443367

Associação dos Advogados e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 9716139



RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2018.

2.º OFÍCIO

[Signature]
 JOÃO PAULO MOURA TUPINAMBÁ
 Presidente

22.º OFÍCIO

[Signature]
 CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA
 Diretora Jurídica

22.º OFÍCIO

[Signature]
 ISABELA REIMÃO GENTILE
 ADVOGADA - OAB/RJ 215.946

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

Reconheço por certificação as firmas de: CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA
 JOÃO PAULO MOURA TUPINAMBÁ e ISABELA REIMÃO GENTILE (X000000ED933)

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018. Conf. por: *[Signature]*
 In testemunho do Verdadeiro Serventia : 16.23
 : 5.78
 : 22.02

ROBERTO BALBINO DE ALENCAR - SERGI DU TABEYANI
 ECRM-39780 YOU, ECRM-39781 CHEK PEDRE-39782 GYNRO
 Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

088948AC 440702



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

* Esta página é parte integrante e indissociável do ESTATUTO SOCIAL DA PRIMEIRA CÂMARA DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS TRABALHISTAS DO RIO DE JANEIRO - CMATRA, aprovado em 20 de fevereiro de 2018, contendo seis páginas, sendo esta página a sexta página de seis.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
 Matr. 275109 - PRIMEIRA CÂMARA DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE
 CONFLITOS TRABALHISTAS DO RIO DE JANEIRO - CMATRA
 201802221537428 15/03/2018
 Emol: 62,25 Tributo: 21,16
 Selo: ECCGV 39048 MLH
 Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
 Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

[Signature]
 Almir F. da Silva
 Oficial Substituto



Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Cod: X000000F0006. Conf. por: *[Signature]*
 Rio de Janeiro, 21 de março de 2018. Serventia : 5.57
 TJ-FUNDOS : 1.98
 Total : 7.55

LEONIO CANDIDO BERNARDES-SUBST. DO TABEYANI
 ECRM-02704 WQZ Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

088948AC 443369

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 9716140

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA
PRIMEIRA CÂMARA DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS TRABALHISTAS
DO RIO DE JANEIRO - CMATRA

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2018, às quinze horas, nesta capital na Avenida Treze de Maio, número 13, sala 516, Cinelândia, Rio de Janeiro/RJ CEP 20031-007, reuniram-se na qualidade de fundadores os senhores: CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/RJ número 124.045, inscrita no CPF sob o número 023.518.697-02, residente e domiciliada à Rua Franz Weissman, 530, bloco 1, apartamento 1203, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-051 e JOÃO PAULO MOURA TUPINAMBÁ brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/RJ número 210.561, inscrito no CPF sob o número 137.145.717-44, residente e domiciliado à Rua Eduardo Guinle, 60, apartamento 304, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-090, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, João Paulo Moura Tupinambá, que escolheu a mim, Carolina Tupinambá Faria, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Primeira Câmara de Resolução Extrajudicial de Conflitos Trabalhistas do Rio de Janeiro - CMATRA, com título de estabelecimento CMATRA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Treze de Maio nº 13, Conjunto 6 Salas 516 e 517, Cinelândia, CEP 20031-007.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos do Conselho Diretor, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou o Conselho Diretor composto da seguinte forma:

- Presidente - JOÃO PAULO MOURA TUPINAMBÁ brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/RJ número 210.561, inscrito no CPF sob o número 137.145.717-44, residente e domiciliado à Rua Eduardo Guinle, 60, apartamento 304, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-090; e
- Diretora Jurídica - CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/RJ número 124.045, inscrita no CPF sob o número 023.518.697-02, residente e domiciliada à Rua Franz Weissman, 530, bloco 1, apartamento 1203, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-051.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 20 de fevereiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

O senhor JOÃO PAULO MOURA TUPINAMBÁ declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

[Handwritten signatures]

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000F0009. Cont. por: Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Serventia	: 5,57
TJ-FLUNDOS	: 1,98
Total	: 7,55

LENIO CANDIDO BERNARDES-SUEST.DO TABELADO
ECPH-02707 YHT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088948AC 443372

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

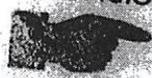
AAA 9716132

Registradores do Estado do Rio de Janeiro



crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

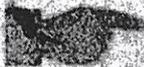
22º OFÍCIO Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2018.



J. P. Moura Tupinamba

JOAO PAULO MOURA TUPINAMBA
Empossado no cargo de Presidente

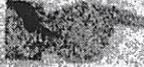
22º OFÍCIO



Carolina Tupinamba Faria

CAROLINA TUPINAMBA FARIA
Empossada no cargo de Diretora Jurídica

22º OFÍCIO



Isabela Reimão Gentile

ISABELA REIMÃO GENTILE
ADVOGADA - OAB/RJ 215.946

Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
Reconheço por semelhança as firmas de: CAROLINA TUPINAMBA FARIA
JOAO PAULO MOURA TUPINAMBA e ISABELA REIMÃO GENTILE (XXXXXXX00042)
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2018. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 16.23
FUNDOS : 5.78
RUBENIO CANDIDO BERNARDES - QUEST. DO TABELIAO
EDLK-95848 RVD, EDLK-95849 EED, EDLK-95870 POK
Consulte em <https://www3.trf1.jus.br/sitepublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: XXXXXXX001A. Conf. por:
Rio de Janeiro, 21 de março de 2018. Serventia : 3.57
FUNDOS : 1.98
Total : 7.55
RUBENIO CANDIDO BERNARDES - QUEST. DO TABELIAO
EDNR-02725 COX Consulte em <https://www3.trf1.jus.br/sitepublico>

088948AC 443375

AAA 9716133

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
 Matr. 276109 - PRIMEIRA CÂMARA DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS TRABALHISTAS DO RIO DE JANEIRO - CMATRA
 201802221637428 - 15/03/2018
 Emol: 43,39 Tributo: 14,76

Selo: ECGV 39046 DCM
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
 Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Alm F. de Silva
 Oficial Substituto



Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000F001D. Conf.por: _____

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Serventia	: 5,57
TJ-FUNDOS	: 1,98
Total	: 7,55

DENIO CANDIDO BERNARDES SUBST. DO TABELIAO
 EDIR-02728 CHM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088948AC 443378

**PRIMEIRA CÂMARA DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS TRABALHISTAS
DO RIO DE JANEIRO - CMATRA
RELAÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO DIRETOR**

São membros eleitos para compor o primeiro Conselho Diretor da Primeira Câmara de Resolução Extrajudicial de Conflitos Trabalhistas do Rio de Janeiro - CMATRA:

- Presidente – JOÃO PAULO MOURA TUPINAMBÁ brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/RJ número 210.561, inscrito no CPF sob o número 137.145.717-44, residente e domiciliado à Rua Eduardo Guinle, 60, apartamento 304, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-090; e
- Diretora Jurídica – CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/RJ número 124.045, inscrita no CPF sob o número 023.518.697-02, residente e domiciliada à Rua Franz Weissman, 530, bloco 1, apartamento 1203, Jucarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-051.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2018.

22.º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
JOÃO PAULO MOURA TUPINAMBÁ
Presidente

22.º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA
Diretora Jurídica

22.º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
ISABELA REIMÃO GENTILE
ADVOGADA - OAB/RJ 215.946

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
 reconheço por semelhança as firmas de CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA,
 JOÃO PAULO MOURA TUPINAMBÁ e ISABELA REIMÃO GENTILE (X000000E241)
 Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2018. Conf. por:
 da verdade. Serventia : 16,23
 Tabelado : 5,77
 Total : 22,02
 UENIO CANDIDO BERNARDES-SUBST.DU TABELADO
 ELK-72368 MFD, ELK-92368 DE, ELK-92370 MXX
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
 * 088948AC 426717 *

22.º OFÍCIO DE NOTAS
 UENIO CANDIDO BERNARDES
 Rio de Janeiro - RJ
 CPF 02411-202
 BRASIL

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Cod: X000000F0000. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.
 Serventia : 5,57
 Tabelado : 1,98
 Total : 7,55
 UENIO CANDIDO BERNARDES-SUBST.DU TABELADO
 ELMR-02731 MFD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
 * 088948AC 443381 *

22.º OFÍCIO DE NOTAS
 UENIO CANDIDO BERNARDES
 Rio de Janeiro - RJ
 CPF 02411-202
 BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 9716141



PRIMEIRA CÂMARA DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS TRABALHISTAS DO RIO DE JANEIRO - CMATRA RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES

São associados fundadores, que participaram da assembleia de fundação da Primeira Câmara de Resolução Extrajudicial de Conflitos Trabalhistas do Rio de Janeiro - CMATRA, assinando a ata respectiva:

- CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/RJ número 124.045, inscrita no CPF sob o número 023.518.697-02, residente e domiciliada à Rua Franz Weissman, 530, bloco 1, apartamento 1203, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-051; e
- JOÃO PAULO MOURA TUPINAMBÁ brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/RJ número 210.561, inscrito no CPF sob o número 137.145.717-44, residente e domiciliado à Rua Eduardo Guinle, 60, apartamento 304, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-090.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2018.

22.º OFÍCIO

João Paulo Moura Tupinambá
JOÃO PAULO MOURA TUPINAMBÁ
Presidente

22.º OFÍCIO

Carolina Tupinambá Faria
CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA
Diretora Jurídica

22.º OFÍCIO

Isabela Reimão Gentile
ISABELA REIMÃO GENTILE
ADVOGADA - OAB/RJ 215.946

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
 emitido por semelhança as firmas de: CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA
 JOÃO PAULO MOURA TUPINAMBÁ e ISABELA REIMÃO GENTILE (X000000EE243)
 de Janeiro, 22 de fevereiro de 2018. Conf. por:
 testemunho da verdade. Serventia = 16,23
 JZ-FUNDOS = 5,79
 Total = 22,02

UENIO CANDIDO BERNARDES-SUBST.DO TABELAO
 K-92374 WRE, ELK-92373 DOR, ELK-92376 ITM
 consulte em <https://www3.trtj.jus.br/sitepublico>

088948AC 426719



Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
 Certifico e dou fé que a presente copia é a reprodução fiel do
 original que foi apresentado. Cod: X000000F0025. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 21 de março de 2018. Serventia = 5,57
 JZ-FUNDOS = 1,98
 Total = 7,55

UENIO CANDIDO BERNARDES-SUBST.DO TABELAO
 ECPN-02736 JZH Consulte em <https://www3.trtj.jus.br/sitepublico>

088948AC 443386

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 9716142



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO:
Matr: 275109 - PRIMEIRA CÂMARA DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS TRABALHISTAS DO RIO DE JANEIRO - GMATRA
201802221637428 15/03/2018
Emol: 43,39 Tributo: 14,76
Selo: ECGV 39050 RKZ
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Alm F. de Silva
Oficial Substituto



Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000000226. Conf por: Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Senventia	: 5,57
IMPUNDOS	: 1,98
Total	: 7,55

LENIO CANDIDO BERNARDES-SUBST. DO TABELADO
ECMR-02737 OUA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>

088948AC 443387



AAA 9716143



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

REGIN

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.56.55.10.60 - 00.013.714.571.744

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRIMEIRA CAMARA DE RESOLUCAO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS TRABALHISTAS DO RIO DE JANEIRO - CMATRA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME JOAO PAULO MOURA TUPINAMBA	CPF 137.145.717-44
LOCAL E DATA Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2018	ASSINATURA (sem firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
 Reconheço por semelhança a firma de: JOAO PAULO MOURA TUPINAMBA
 Cod: X000000EC236
 Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2018. Conf. por:
 Em testemunho da verdade. Serventia : 5,47
 T.J.FLNDOS : 1,93
 Tabela : 7,34
 UENIO CANDIDO BERNARDES-SUBST.DO TABELIAO T-61
 ECLK-92351 MM Consulte em https://www3.tj1.jus.br/sitepublico
 Notário
 088948A

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

22.02.2018
 Substituto
 UENIO CANDIDO BERNARDES
 Rua Senador Dantas, 39
 Rio de Janeiro - RJ
 CEP 20.031-202
 BRASIL

22.º OFÍCIO DE NOTARIAS
 DR. WENIAM DE OLIVEIRA
 OFÍCIO

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277

Cartifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X000000F002A. Conf. por:
 Rio de Janeiro, 21 de março de 2018. Serventia : 5,57
 T.J.FLNDOS : 1,98
 Tabela : 7,55

UENIO CANDIDO BERNARDES-SUBST.DO TABELIAO T-61
 ECLR-02741 BEH Consulte em https://www3.tj1.jus.br/sitepublico

088948AC 443391